



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RUGBY

---

### **Publicação Oficial – Comissão Disciplinar STJD** **Resultado do julgamento – Sessão do dia 25/11/2019**

#### **PROCESSO STJDRu 001-2019** **DENUNCIADO: FARRAPOS RUGBY**

EMENTA – RELATO DE ATO DISCRIMINATÓRIO, DESDENHOSO E ULTRAJANTE RELACIONADO A PRECONCEITO EM RAZÃO DE RAÇA E COR PRATICADO EM PRAÇA DO DESPORTO NÃO NEGADA PELA DEFESA – CONFISSÃO – SITUAÇÃO INADMISSÍVEL EM PLENO SÉCULO 21 E AINDA MAIS GRAVE CONSIDERADOS OS PRINCÍPIOS DO RUGBY – CONDENAÇÃO – MULTA E PERDA DE MANDO DE JOGOS - Por unanimidade dos auditores presentes ficou decidido pela absolvição da equipe do Farrapos no que se referem às acusações do artigo 211 do CBJD. Decidiu-se pela condenação da equipe com fulcro nos artigos 243 g), parágrafo 2o e 3o, e 213, todos do CBJD, aplicando-se a pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição da equipe no Campeonato Brasileiro de 2020, devendo ser paga juntamente com a inscrição principal, bem como a pena de perda do mando de campo nos dois primeiros jogos do campeonato brasileiro de 2020.